



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 6/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8874/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMANDO OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOS TEATROS, CINEMAS, AUDITÓRIOS, ESTÁDIOS, GINÁSIOS DE ESPORTE, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E DE CONFERÊNCIAS E SIMILARES.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca de **Projeto de Lei** do Ilmo. Sr. Vereador Eduardo do Blog que “DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMANDO OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOS TEATROS, CINEMAS, AUDITÓRIOS, ESTÁDIOS, GINÁSIOS DE ESPORTE, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E DE CONFERÊNCIAS E SIMILARES”.

II – FUNDAMENTO

O artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis dispõe que cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município.

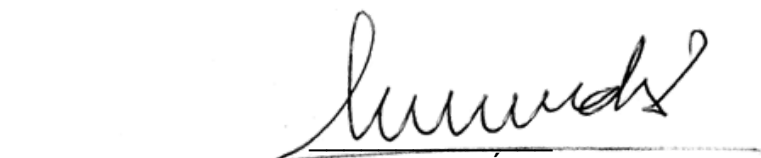
Já o art. 57 define que o processo legislativo municipal compreende a elaboração de (I) emendas à Lei Orgânica Municipal; (II) leis complementares; (III) leis; (IV) decretos legislativos; (V) resoluções e (VI) outras proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Não sendo hipótese de iniciativa exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, não há óbice para tramitação da presente proposição.

III – CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES

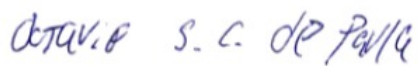
Diante de todo o exposto, não havendo inconstitucionalidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 03 de Janeiro de 2022

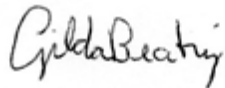

FRED PROCÓPIO
Presidente


GIL MAGNO

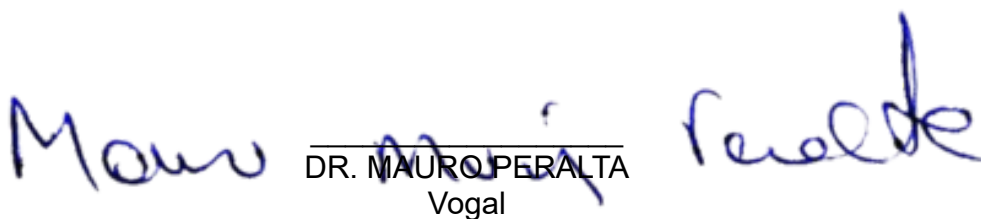

Presidente

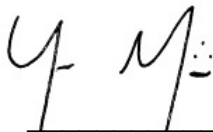


OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



GILDA BEATRIZ
Vogal


DR. MAURO PERALTA
Vogal



YURI MOURA
Vogal